

EDITAL DRH Nº 66/2008

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, na Portaria nº 988, de 11/8/2008, do Ministério da Educação, na Portaria nº 286, de 2/9/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Portaria nº 1.226, de 6/10/2008 e a Portaria nº 1.535, de 19/12/2008, ambas do Ministério da Educação, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargos técnico-administrativos em Educação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, número de vagas, requisitos de qualificação e regime de trabalho são os abaixo especificados:

Cargos	Nº de vagas	Requisitos de qualificação	Regime de trabalho
Nível de Classificação E			
Administrador	14 *	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho competente (Lei nº 4.769/1965).	40 horas
Analista de Tecnologia da Informação	3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior, em nível de graduação, na área de Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação ou áreas afins, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas
Contador	3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho competente (Decreto-Lei nº 9.295 e 9.710/1946, Lei nº 570/1948 e Resolução CFC nº 560/1983).	40 horas
Químico	3	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior na área de Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no conselho competente (Lei nº 2.800/1956 e Decreto nº 85.877/1981).	40 horas
Nível de Classificação D			
Técnico de Tecnologia da Informação	7*	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) profissionalizante, na área de Tecnologia da Informação; ou Certificado de curso de nível médio (antigo 2º grau) completo, + curso técnico com ênfase em sistemas computacionais.	40 horas

* 1 vaga reservada a candidatos portadores de deficiência, conforme itens 3.1. a 3.3. deste Edital.

1.2. O ingresso nos cargos de nível superior far-se-á no Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e padrão de vencimento 1 e, no cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, no Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e padrão de vencimento 1.

1.3. A descrição sumária das atividades inerentes aos cargos está relacionada a seguir:

ADMINISTRADOR: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer

soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CONTADOR: Executar a escrituração mediante lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento; elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia. assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

QUÍMICO: Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologia, matérias, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; produzir substâncias; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos; monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.

1.4. O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações, e na legislação complementar.

1.5. A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da UFLA.

1.6. O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade da Universidade Federal de Lavras para o cargo para o qual foi nomeado, observados o interesse da Administração e a legislação vigente.

1.7. Caso o candidato não aceite o local de lotação definido pela Administração, será eliminado do concurso público, perdendo o direito a ocupar a vaga para a qual foi nomeado.

1.8. A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos, que é de R\$ 1.747,83, para os cargos que exigem escolaridade de nível superior (Administrador, Analista de Tecnologia da Informação e Contador) e de R\$ 1.364,53, para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.

1.9. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA.

1.10. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, observada a legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, disponível no site www.drh.ufla.br/concurso/TA e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. **Somente após registrar o “aceite às normas contidas no Edital”, o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.**

2.1. Período de inscrição: de 2 a 16 de janeiro de 2009.

2.2. Taxa de inscrição: R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para os cargos de Nível de Classificação E, e de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) para o cargo de Nível de Classificação D.

2.2.1. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFLA.

2.3. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.3.1. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

2.3.2. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, somente no período de **2 a 7/1/2009**.

2.3.3. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 2.3

2.3.4. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, em 13/1/2009. A DRH não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

2.3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de isenção.

2.3.6. Candidatos que tiverem constatadas a veracidade das informações prestadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no Concurso.

2.3.7. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 2.6.1.1. deste Edital.

2.4. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico e via postal.

2.6. Local e horário de inscrição

2.6.1. As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, a partir das 9 horas do dia 2/1/2009, até as 18 horas do dia 16/1/2009 (horário de Brasília).

2.6.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, até as 20 horas do dia 16/1/2009, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição.

2.6.1.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o dia **16.1.2009**, último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não-efetivação da inscrição.

2.6.1.3. A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. Dos procedimentos para inscrição

2.7.1. O candidato deverá especificar no ato da inscrição o cargo para o qual concorrerá, os dados pessoais, bem como os números do CPF e do documento de identidade que contenha foto.

2.7.2. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade e Carteira de Trabalho.

2.7.3. O candidato só poderá concorrer a um único cargo.

2.7.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando, automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido.

2.7.5. No caso de candidato portador de deficiência, esse deverá:

2.7.5.1. Indicar se irá concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme o item 3 deste Edital;

2.7.5.2. Informar a deficiência da qual é portador;

2.7.5.3. Informar se há necessidade de condições especiais para a realização das provas. Caso haja, preencher formulário próprio, disponível no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, e encaminhá-lo, pessoalmente (de preferência) ou via Correios, por Sedex com AR, juntamente com os atestados médicos comprobatórios de sua condição, à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE/UFLA, Caixa Postal 3037, CEP 37200-000,

Lavras/MG, com data de postagem até o dia 19/1/2009, impreterivelmente. Uma Junta Médica Oficial da UFLA fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato no Centro Médico da UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial.

2.7.5.4. Candidato portador de deficiência que necessita de condições especiais para realizar as provas, mas não se manifestou no ato da inscrição e/ou não encaminhou os documentos especificados no item 2.7.5.3, fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos;

2.7.6. Será de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato;

2.7.7. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.6.1 deste Edital;

2.7.8. Será cancelada a inscrição, caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo;

2.7.9. Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração do cargo para o qual se inscreveu e, quando for o caso, da opção de vaga destinada a portador de deficiência (itens 2.7.5.1 e 2.7.5.3. deste Edital);

2.7.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas no item 2.6.1.

2.7.11. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a que apresentar a data de pagamento mais recente.

2.8. Do comprovante definitivo de inscrição

2.8.1. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser retirado pelo próprio candidato, no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, a partir do dia 2/2/2009

2.8.2. No comprovante definitivo de inscrição, constarão os dados relativos ao dia, horário e local de realização das provas.

2.8.3. O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade utilizado na inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial e outro documento de identificação em conformidade com o item 2.7.2.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal, pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, poderão, nos termos do presente Edital, concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.

3.2. Na hipótese de a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas referidas no item 1.1, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

3.3. Somente haverá reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme itens 2.7.5.2 e 2.7.5.3 deste Edital.

3.5. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.6. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição enquadra-se ao disposto no art. 4º, do Decreto 3298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.

3.6.1. Caso a Junta Médica Oficial da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.

3.6.2. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica oficial da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

3.7. Os portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.8. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

3.9. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.

3.10. O candidato portador de deficiência, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

3.11. Candidato portador de deficiência que não comparecer para a posse será excluído também da lista geral de classificados.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a)** ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso de candidatos aprovados que indicaram ser portadores de deficiência;
- e)** apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g)** estar quite com as obrigações militares;
- h)** possuir os requisitos de qualificação exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 1.1. deste Edital;
- i)** apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

5. DAS PROVAS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O concurso constará de uma etapa, que consiste na realização de provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa/Legislação e uma Específica, com um total de 60 (sessenta) pontos.

5.1.1. A prova de Língua Portuguesa/Legislação terá 20 (vinte) questões, com valor de 1 ponto por questão.

5.1.2. A prova Específica terá 40 (quarenta) questões, com valor de 1 ponto por questão.

5.1.3. Para ser classificado, o candidato terá que obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos na prova de Língua Portuguesa/Legislação e 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

5.2. Cada questão conterà 4 (quatro) alternativas de resposta e somente uma alternativa corresponde à resposta correta; as respostas serão marcadas em cartão-resposta, que conterà, além dos espaços para marcação das respostas, as informações sobre o candidato, local de prova e cargo para o qual estará concorrendo.

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

5.4. Os Programas das Provas e Sugestões Bibliográficas estarão disponíveis no site www.drh.ufla.br/concurso/TA.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas serão realizadas no Câmpus da UFLA, em Lavras/MG, no dia **8/2/2009**, às 8 horas. A sala de realização das provas será informada no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 2.8.1 e 2.8.2 deste Edital.

6.2. Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital.

6.3. À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.

6.4. Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade, na forma definida nos itens 2.7.2 e 2.8.3 deste Edital.

6.5. O candidato deverá estar na sala de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos de candidatos dentro ou fora do Câmpus. A entrada de candidatos na sala de provas ocorrerá a partir das 7h15.

6.6. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização do concurso após o horário do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do concurso.

6.7. O candidato deverá estar munido apenas de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha, e dos documentos obrigatórios.

6.8. Durante a realização das provas, é proibido: uso de chapéus ou bonés, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, "pagers", "beepers", controle remoto de alarmes de carros, réguas, calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, relógios de qualquer gênero, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

6.9. O tempo total de duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento do cartão-resposta.

6.10. Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o início das provas.

6.11. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e coleta da assinatura e da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.

6.12. Os cartões-resposta serão corrigidos por leitura ótica e não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta ou com rasuras de qualquer tipo, ou com marcação diferente do modelo especificado no próprio cartão, que comprometam a leitura.

6.13. Não será fornecido cartão-reserva, a não ser em casos de erros da comissão de aplicação.

6.14. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas. O gabarito poderá ser anotado, para posterior conferência, em gabarito-rascunho, a ser destacado do caderno de provas.

6.15. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:

- a)** repassar ou receber auxílio para a execução das questões;
- b)** comunicar-se com outros candidatos;
- c)** utilizar livros, calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos ou portar quaisquer dos itens discriminados no item 6.8. deste Edital, podendo ficar de posse somente do caderno de provas, do cartão-resposta, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha; qualquer material, além do permitido, deverá ser deixado à frente na sala de aplicação (os celulares deverão ser desligados);
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e)** perturbar a ordem no local de realização das provas, antes e/ou após o seu início;
- f)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, incluindo o gabarito-rascunho, que poderá conter somente as marcações de respostas;
- g)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- i)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta;

- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.

6.16. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.18. O não-comparecimento do candidato implicará sua exclusão do concurso.

6.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

6.20. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA NOTA FINAL DO CONCURSO

7.1. A nota final do concurso público será a somatória das notas das duas provas.

7.2. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso.

7.3. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme determina o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação na prova de Conhecimento Específico;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) for mais idoso.

7.4. A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor e publicada no *Diário Oficial* da União, em conformidade com a legislação pertinente, e estará disponível nos seguintes locais: Comissão Permanente de Processo Seletivo e Diretoria de Recursos Humanos, ambas no Prédio da Reitoria, na Portaria do Câmpus da UFLA e pela internet, no site www.drh.ufla.br/concurso/TA.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- 8.1.1.** Contra o gabarito oficial e questões das provas;
- 8.1.2.** Contra o resultado final do concurso.

8.2. O recurso especificado no subitem 8.1.1 deverá indicar, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, e ser fundamentado com referência bibliográfica.

8.3. O prazo para apresentação de recurso é de **48 (quarenta e oito) horas**, e será contado:

8.3.1. Na hipótese do disposto no subitem 8.1.1, a partir da data de divulgação dos gabaritos das provas, que será no dia 8/2/2009, no site www.drh.ufla.br/concurso/TA, a partir das 13 horas.

8.3.2. Na hipótese do disposto no subitem 8.1.2, a partir da data da publicação do resultado final no *Diário Oficial* da União.

8.4. O recurso deverá ser endereçado ao Reitor e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 17 h, em envelope lacrado, identificado na parte externa: "Recurso – Edital nº 66/2008, nome e nº de inscrição do candidato e cargo a que concorre.

8.5. Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 8.3.

8.6. O recurso especificado no subitem 8.1.1 será analisado pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas, que darão decisão terminativa sobre o recurso, constituindo-se em única e última instância. Se, do exame dos recursos, resultar a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.

8.7. O recurso especificado no subitem 8.1.2 será analisado pela Reitoria, ouvidas a Diretoria de Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

8.8. Não será aceito recurso interposto por intermédio de via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procuração.

8.9. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no *site* www.drh.ufla.br/concurso/TA.

9. DA POSSE

9.1. Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.

9.2. O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Universidade Federal de Lavras a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

9.3. A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido neste Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.

9.4. A data prevista para o ingresso dos aprovados e nomeados dar-se-á no período de validade do concurso, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.

9.5. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução CUNI nº 33, de 8 de dezembro de 2005, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e à divulgação na Internet, no endereço eletrônico www.drh.ufla.br/concurso/TA.

10.3. O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Recursos Humanos da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não-atualização.

10.4. A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas.

10.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.6. Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente concurso, a Universidade Federal de Lavras poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior.

10.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço www.drh.ufla.br/concurso/TA, no caderno de provas, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Diretoria de Recursos Humanos e a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Está impedido de participar do concurso público:

11.1.1. O candidato que foi demitido do Serviço Público Federal, ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a)** ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b)** ter praticado advocacia administrativa.

11.2. Está ainda impedido de participar do concurso público:

a) o candidato demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão nos seguintes casos: **(i)** crime praticado contra a Administração Pública; **(ii)** acometimento de improbidade administrativa; **(iii)** aplicação irregular de dinheiro público; **(iv)** lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; **(v)** corrupção;

- b)** os aposentados por invalidez.

Lavras, 24 de dezembro de 2008.

ANTONIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES
Reitor